



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

EDITAL DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 486/2026)

Resumo do Certame Licitatório

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Modalidade: Concorrência	Forma: Presencial	Modo de Disputa: Aberto	Critério de Julgamento: Menor Preço
------------------------------------	-----------------------------	-----------------------------------	---

Data: 25/05/2026	Horário: 08:30	Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
----------------------------	--------------------------	---

Exige Amostra? Não	Participação: Ampla	Reserva de Cota ME/EPP? Não	Decreto Federal nº 7.174/2010? Não
------------------------------	-------------------------------	--	---

Registro de Preços? Não	Vistoria? Opcional	Amostra? Não	Instrumento Contratual? Sim
-----------------------------------	------------------------------	------------------------	---------------------------------------

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO PRAÇA CENTRAL ANGELIN JOSÉ FOGUEZATTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT. TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0110-2026 – SINFRA-MT

Valor estimado: **R\$ 2.020.488,31** (Dois Milhões e Vinte Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos).

Agente de Contratação:

Graciela Schuster

Ato de Designação:

Portaria Nº 001/2026

Lei de Regência:

Lei Federal nº 14.133, de 2021

Lei Complementar:

Lei Complementar Federal nº 123, de 2006

A licitação será regida pela [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e, complementarmente, pela [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).



Sumário

EDITAL DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2026	1
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA/ PROJETO BÁSICO	24
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES	28
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	29
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA LOCAL	30
ANEXO V – MODELO DE DECLAREÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO	31
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	32
ANEXO VII – MODELO DE DECLAREÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO	33
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO	34
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL	42



1. PUBLICIDADE

1.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos [art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

1.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no [Jornal Eletrônico AMM-MT](#), bem como em jornal diário de grande circulação ([art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

1.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, serão divulgados e disponibilizados no sítio internet da Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos>.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a Contratação, a se realizar na modalidade concorrência, nos termos do art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO PRAÇA CENTRAL ANGELIN JOSÉ FOGUEZATTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT. TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL.**

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, e a adjudicação GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida dos Migrantes, CEP. 78.508-000, Nova Guarita/MT, em sessão pública a ser realizada **às 08:30 horas do dia 25 de maio de 2026.**

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante.

3.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Contratação no endereço Avenida Dos Migrantes, Travessa 01 nº30, Centro, Centro, CEP. 78.508-000, Nova Guarita/MT e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

4.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Empresa que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- k) Que se enquadrem nas demais hipóteses previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133 de 2021;
- l) O impedimento de que trata a letra "d" do item 5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição da outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- m) A vedação de que trata a letra "h" do item 5.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- o) O disposto nas letras "b" e "c" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- p) Será assegurado os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que se identificarem como microempresa ou empresas de pequeno porte conforme previsão do art. 4º, §1º, da Lei Federal nº



14.133/2021

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário (e suas alterações). Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

5.2. Como documento válido de indicação para credenciamento será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para o certame em referência para a prática de todos os atos inerentes ao certame em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário (e suas alterações) e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Podendo também se assinado digitalmente em conformidade com as normas da Lei nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020, para atesto da validade e autenticidade desses documentos;

5.3. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

5.4. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro, disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>.

5.5. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório (e suas alterações). Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.6. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário (e suas alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.7. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

5.8. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5.9. Os licitantes deverão entregar ao Agente da Contratação/Comissão de Contratação a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente, conforme modelo constante no **ANEXO V**;

5.10. Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues ao Agente da Contratação/Comissão de Contratação, fora dos envelopes 1 – PROPOSTA DE PREÇOS e 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS



6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas correlatas e vigentes, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

6.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico: licitacao@novaguarita.mt.gov.br, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

6.3. As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

7.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos, da proposta de preços e outro da Habilitação.

- a)** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento.
- Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão da Contratação, com a seguinte identificação:
- b)** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão Efeitos como proposta.

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2026**

Licitante:

CNPJ

7.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

8.1. A proposta, emitida por computador ou digitada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

- a)** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos;
- b)** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
 - a)** Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - b)** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, Bonificação de despesas indiretas - BDI, taxas, frete,



- seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- c) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - d) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 8.2.** Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- a) Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
 - b) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
 - c) Planilha orçamentária comparativa entre os preços unitários constantes da planilha elaborada pelo órgão, anexa ao Edital, e os preços unitários propostos pelo licitante, cuja ausência não importará desclassificação.
 - d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 8.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- a) As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.
- 8.4.** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- 8.5.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 8.6. Conforme Súmula 254 do TCU, é vedada a inclusão de IRPJ e CSLL na composição do BDI.**

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 9.1.** Para habilitação da licitante é necessária a documentação de:
- a) Habilitação jurídica;
 - b) Regularidade fiscal, social e trabalhista;
 - c) Qualificação econômico-financeira;
 - d) Qualificação técnica.
- 9.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:**
- a) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente, Registro Comercial (breve relatório) no caso de sociedade simples, ou, se prestadora de serviços, Registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, dentro do prazo de validade, observado o contido no edital;
 - b) Em se tratando de sociedade empresária, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou com a última alteração acompanhada do contrato social consolidado;
 - i. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício;
 - ii. se empresário individual, inscrição comercial devidamente registrada;



iii. tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame

iv. no caso de participação em consórcio (limitado ao máximo de duas empresas), as empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito por todas, na forma da legislação aplicável, do qual deverão constar os requisitos do art. 279 da Lei Federal nº 6.404/1976 e ainda:

9.2.b.iv.1. a indicação da empresa líder, que detenha a maior participação no consórcio, sendo a responsável principal perante a Administração, e que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do contrato, até o término de sua vigência;

9.2.b.iv.2. compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao contrato, até o recebimento definitivo de seu objeto pelo Município

9.2.b.iv.3. compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do Município, até o recebimento definitivo do objeto contratual;

9.2.b.iv.4. compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

9.2.b.iv.5. compromissos, obrigações, e definição da participação individual de cada consorciado e seu percentual financeiro em relação ao objeto desta licitação e do contrato;

9.2.b.iv.6. duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do contrato, se este vier a ser firmado;

9.2.b.iv.7. declaração expressa dos consorciados de que providenciarão, até a assinatura do contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio na respectiva Junta Comercial, devendo a certidão do arquivamento ser publicada;

9.2.b.iv.8. declaração de que atenderão ao disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) O termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá ser acompanhado do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor de todas as empresas participantes, conforme citado acima.

9.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;**



- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da arrematante**;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB)** e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
- h) Declarações conforme **Anexo II** e **Anexo VII**.
- i) Quando se tratar de consórcio, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no item 9.3

9.4. Documentos relativos à Qualificação econômico-financeira:

A. Balanço patrimonial e demonstração contábeis **dos dois últimos exercícios social**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado. **Para efeitos de habilitação, não serão exigidos que os respectivos Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis estejam diretamente autenticados nas Juntas Comerciais ou órgãos de Registro Civil.**

A.1. As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de Constituição;

A.2. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), apresentarão o Balanço e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

A.3. Os Microempreendedores Individuais – MEI, deverão entregar o recibo de entrega da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN – SIMEI.

A.4.

B. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

B.1. As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, quando expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente Licitação.

C. Comprovação de capital social mínimo integralizado ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A comprovação poderá ser realizada por meio de:

- Contrato social, estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou órgão equivalente.

9.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

➤ Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa (art. 67, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021).



- Indicação de responsável técnico devidamente habilitado para a execução dos serviços, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA ou CAU de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o “VISTO” do seu Registro no CREA ou CAU do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.
- As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional do profissional, do **objeto licitado são:**

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado, no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura Urbanismo - CAU da região a que estiver vinculado.
- Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, de nível superior, e que seja detentor de atestados, que **demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obra de características semelhantes** aos do objeto desta licitação:

Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro funcional do Licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro:

- **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
- **Ficha de registro do empregado - RE,** devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.
- **Profissional contratado:** contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.
- O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.
- No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

➤ A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-profissional apresentados– **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO; CONFORME MODELO ANEXO IV.**

➤ Para cada um dos serviços executados e relacionados no DOCUMENTO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

➤ Os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços. As Certidões de Acervo Técnico (CAT) deverão ser expedidas e registradas pelo Conselho Regional competente.

➤ Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnicoprofissional), o número do(s) contrato(s), nomes do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

➤ Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(as) de registro(s) no Conselho de Classe competente;

➤ No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada, conforme Acórdãos 2.299/2007; 2.036/2008; 2.255/2008; 2.993/2009; 3.131/2011 e 2.898/2012 do TCU.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz,



desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. O licitante deverá apresentar separadamente dos envelopes de n.º 01 e de n.º 02, a Declaração Independente de Proposta (credenciamento);

10.2. O Licitante também deverá apresentar as Declarações, conforme modelos informados neste Edital.

11. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Contratação/Agente da Contratação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes e procederá à abertura da licitação.

a) Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

11.2. A entrega dos envelopes à Comissão de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

11.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas

11.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços.

a) Os envelopes, bem como o seu conteúdo, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes e serão juntados ao respectivo processo administrativo

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO/GLOBAL**.

a) Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



processo

12.2. Será desclassificada a proposta que:

- a)** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento (salvo erros formais ou materiais que possam ser sanados sem alteração do valor total);
- b)** Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- c)** Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Edital;
- d)** Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- e)** Os custos unitários não poderão exceder a mediana do item correspondente no SINAPI, conforme determinação do Art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 085/2022

13. DA ETAPA DE LANCES

13.1. Todas as licitantes participarão da fase de lances, onde a seu critério, apresentarão lances públicos e sucessivos.

13.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total da contratação;

13.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;

13.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado;

13.5. Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado;

13.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

13.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

13.8. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021

13.5. Do Empate Ficto (LC nº 123/2006)

13.5.1. Para fins de aplicação do benefício previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se empate ficto a situação em que as propostas apresentadas por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por ME ou EPP.

13.5.2. Verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada à ME ou EPP mais bem classificada a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo e condições estabelecidos neste edital, sob pena de preclusão.

13.5.3. O exercício do direito de preferência previsto neste item deverá ser manifestado pela licitante enquadrada como ME ou EPP, no momento oportuno do certame, conforme regras deste edital e do sistema utilizado, não sendo admitida manifestação posterior.

13.6. Concluída a etapa de lances e eventual desempate, o Agente de Contratação realizará a consulta obrigatória aos cadastros oficiais (CNCIAI, CEIS, CNEP, TCU, Lista Suja do Ministério do Trabalho, entre outros) para verificar a inexistência de óbices à contratação (art. 87 da Lei nº 14.133/2021).

13.6.1. A constatação de qualquer vedação ou impedimento legal ensejará a exclusão automática da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate, a Comissão de Contratação encaminhará contraproposta ao licitante primeiro colocado para negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor máximo estabelecido para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.



14.2. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no certame.

14.3. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a Comissão de Contratação procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e

14.4. A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes

14.5. A nova proposta de preços negociada deverá ser ajustada e encaminhada à Comissão de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

15. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2;

15.2. A Comissão de Contratação procederá à abertura do envelope de habilitação da proposta mais vantajosa, fazendo a rubrica do envelope e dos documentos neles contidos, os quais serão rubricados também pelos representantes dos licitantes;

15.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores • SICAF como impedidas ou suspensas,

15.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

15.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7. Em caso de inabilitação da proposta mais vantajosa, a comissão analisará os documentos de habilitação da proposta subsequente.

16. DO RESULTADO DO CERTAME

16.1. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.



- 16.2.** A decisão será apresentada pela Comissão de Contratação e lavrada em ata.
16.3. A Adjudicação será Global.
16.4. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

17. DOS RECURSOS

- 17.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 17.2.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente;
- 17.3.** Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço licitacao@novaguarita.mt.gov.br.
- 17.4.** As razões recursais, bem como as contrarrazões devem ser protocoladas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e/ou via e-mail para o endereço licitacao@novaguarita.mt.gov.br.
- 17.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 17.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para a adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos na Imprensa Oficial.

19. DO CONTRATO

- 19.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- a)** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 19.2.** Como condição para celebração do contrato a adjudicatária deverá:
- a)** manter as condições de habilitação;
- b)** não possuir fato impeditivo perante os cadastros do (Portal da Transparência do Governo Federal, TCU, SICAF, e CNIS-CNJ);
- 19.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
- 19.4.** Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do Projetos, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina da Lei Federal Nº14.133/2021..



19.5. O contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle da execução.

19.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

19.7. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

19.8. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

20. DAS GARANTIAS

20.1 - A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.2 - A garantia de contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato. Caso optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

20.3 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

20.4 O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

20.5 Independente da modalidade de garantia escolhida pelo contratado, a mesma deverá ser atualizada, caso ocorra qualquer alteração no valor do contrato ou alteração de prazo.

20.6 Somente será emitida a ordem de serviços após a prestação da garantia.

Obs: Nas opções dos itens II; III e IV deverá constar todas as informações e orientações necessárias para que a Prefeitura tome providencias se acaso houver o descumprimento das obrigações assumidas pelo tomador junto ao segurado no objeto principal.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Mediante prévia e expressa autorização da Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

21.2. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional;

21.3. A autorização dada pela Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela



contratada.

21.4. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

21.5. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas;

21.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte Procedimento:

- a)** Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;
- b)** Autorização prévia, por escrito, da Contratante para a subcontratação;
- c)** Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;
- d)** Análise e aprovação por escrito, pela Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item anterior poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Contratante;
- e)** Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo

21.7. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 23.6. deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 31/2023 de 04 de abril de 2023, após a deflagração do Processo Administrativo Sancionador, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 026/2024 de Nova Guarita:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Considera-se inexecução total do contrato:

- l)** Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- m)** Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **administração**

22.3. A licitante que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 22.1. anterior sujeitar-se-á às seguintes sanções:



n) Advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas do subitem “a” do item 22.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

o) Multa com relação a qualquer das infrações previstas no item 22.1, e será calculada na forma prevista neste edital e/ou no contrato

p) Impedimento: pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b” ao “g” do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

q) Inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nos subitens “h” ao “l” do item 22.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b” a “g” do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

22.4. Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à administração

22.5. A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.6. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida

22.7. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 22.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

22.8. Ficam estipuladas as seguintes multas, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta:

r) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), do valor total fixado no edital para os itens e/ou grupos objeto da proposta, para as infrações previstas nos subitens “d” a “f” e “h” a “l” do item 22.1;

22.9. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório;

22.10. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

s) A natureza e a gravidade da infração cometida;

t) As peculiaridades do caso concreto;

u) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

v) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

w) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

22.11. Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções e havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento;

x) Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento a Administração poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação

y) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.12. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN e na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

22.13. As disposições das Sanções não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade



de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta;

z) Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013

aa) Quando a conduta da empresa acarretar a frustração do certame deverá ressarcir a Administração no valor correspondente ao custo do processo de licitação, sem embargo de indenização suplementar caso o prejuízo exceda à referida quantia.

Do Processo Administrativo Sancionatório - Irregularidades durante o Procedimento Licitatório ou em Fase de Execução Contratual:

22.14. Em caso de cometimento de irregularidades durante o procedimento licitatório ou em fase de execução contratual, o licitante ou fornecedor estará sujeito à instauração de Processo Administrativo Sancionador - PAS, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 026 de 25 de abril de 2024.

22.15. Após a identificação de irregularidades e a notificação adequada para sua correção, caso não ocorra a completa regularização das mesmas, o Processo Administrativo Sancionador (PAS) poderá ser instaurado pelos agentes responsáveis, garantindo-se o devido processo legal. Esse procedimento poderá resultar na aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis.

➤ O licitante ou fornecedor fica ciente de que, ao participar deste certame, está sujeito às normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 026/2024 que trata do Processo Administrativo Sancionador, bem como às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 031/2023 de 04 de abril de 2023, em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou legais.

➤ A simples participação no certame implica a aceitação integral e irretroatável das normas constantes neste edital, inclusive no que se refere às penalidades administrativas.

➤ A instauração do PAS não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis, conforme a gravidade da irregularidade cometida.

➤ As disposições deste item aplicam-se a todos os licitantes e fornecedores, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

➤ Qualquer forma de esclarecimento as notificações, resposta, justificativa, Defesa Administrativa ou outros que se fizerem necessários, deverão ser entregues, devidamente instruídas contendo Assinatura, Endereço, Razão Social e Telefone para contato, sob protocolo no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@novaguarita.mt.gov.br.

23. DA FRAUDE E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

23.2. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

24. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

24.1. Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas



mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

- a)** O valor contratual poderá ser revisto em hipóteses excepcionais, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio inicialmente fixado entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração, na hipótese em que sobrevierem caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (art. 124, II, d, Lei 14.133/21); Demais disposições sobre as alterações do contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, anexa a este edital;

25. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme hipóteses;

25.2. As demais hipóteses e condições para a prorrogação da vigência do contrato serão disciplinadas pelo instrumento contratual elencadas na Lei nº 14.133, de 2021;

26. DO PREÇO

26.1. Os custos estimados foram obtidos através do Projeto de engenharia Planilha Orçamentária, no valor de **R\$ 2.020.488,31** (Dois Milhões e Vinte Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos).

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nas Cláusulas 02 e 03 da minuta do Contrato.

28. DO PAGAMENTO

28.1. As disposições sobre o pagamento, tais como os prazos e as regras estão previstas na minuta contratual, anexos deste Edital.

29. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

29.1. O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na minuta contratual, Anexos deste Edital:

30. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

30.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 30.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
 - b) - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - e) - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 30.3.** As hipóteses de extinção a que se referem os subitens “b”, “c” e “d” do item 32.2. Observarão as seguintes disposições:
- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 30.4.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 30.5.** A extinção do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b) - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c) - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 30.6.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo
- 30.7.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido



pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) - Devolução da garantia;
- b) - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) - Pagamento do custo da desmobilização.

30.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:

- a) A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução
 - ii. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

30.9. A aplicação das medidas previstas nos subitens "a" e "b" do item 32.8 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

- a) Na hipótese do subitem "b" do item 32.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓD. 179- 05.002.15.451.0006.1147- 4490.51.00.00.00

Fontes Recursos: 1.701.0000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
Congêneres dos Estados

Fontes Recursos: 1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

32. DA VISITA TÉCNICA

32.1. Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) a vistoria do local onde serão realizados os serviços para melhor formulação de suas propostas de acordo com as necessidades locais, com vistas à efetiva prestação dos serviços. **ANEXO IV.**

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

33.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Contratação com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

33.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

33.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.5. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

33.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

33.8. É facultado à Comissão de Contratação e/ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação:

- a)** Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a juntada de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca daqueles já apresentados pela licitante e que se refiram a fato pré-existente à abertura do certame, bem como aqueles destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- b)** Adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou da proposta, ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância da proposta;
- c)** Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- d)** Solicitar os documentos apresentados de forma eletrônica em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo estabelecido.

33.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.10. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

33.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.14. Fica entendido que o presente edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado e válido para esta licitação.

33.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas.

33.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com exclusão de qualquer outro

Nova Guarita/MT, em 06 de maio de 2026.

Lucas Hendrigo Gavski
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA/ PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO PRAÇA CENTRAL ANGELIN JOSÉ FOGUEZATTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT. TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL.

O **projeto executivo completo** deverá/poderá ser acessado através do link: <https://drive.google.com/drive/folders/1jQuck23bHgPiGcORMBMWTTGFe6V8CA7s?usp=sharing>, ou obtido diretamente com a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO LICITAÇÕES, sito Avenida dos Migrantes, Travessa 01 nº30, Centro, CEP. 78.508-000, Nova Guarita/MT. Tel. (66) 3574-1404 ou pelo Endereço Eletrônico: licitacao@novaguarita.mt.gov.br ou ainda pelo site: www.novaguarita.mt.gov.br

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (NOVEMBRO/2025)	
		NÃO DESONERADO	
		BDI	21,90%
BDI DIFERENCIADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário		BDI DIF	15,28%
OBRA:	REVITALIZAÇÃO PRAÇA CENTRAL ANGELIN JOSÉ FOGUEZATTO	DATA:	22/04/2026
LOCAL:	AV. DOS MIGRANTES - CENTRO, NOVA GUARITA - MT, 78508-000, CORD: 10°18'38.70"S - 55°24'16.37"O	LEIS SOCIAIS: HORISTA	106,58%
		LEIS SOCIAIS: MENSALISTA	65,57%
REVITALIZAÇÃO PRAÇA CENTRAL ANGELIN JOSÉ FOGUEZATTO			
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	5,26%	106.206,36
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	2,17%	43.875,32
3.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,04%	725,06
4.0	TRANSPORTE DE MATERIAIS	2,39%	48.368,68
PERGOLADOS - 12UND			
5.0	MOVIMENTO DE TERRA	0,43%	8.625,05
6.0	FUNDAÇÃO	1,97%	39.797,61
7.0	ESTRUTURA METÁLICA	6,14%	124.052,92
EMBASAMENTOS QUADRAS, BANCOS E CRUZ			
8.0	MOVIMENTO DE TERRA	0,27%	5.548,64
9.0	FUNDAÇÃO	1,62%	32.737,62
10.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,42%	8.578,53
11.0	QUADRA DE AREIA	9,80%	197.953,65
12.0	BANCOS E CRUZ	1,18%	23.793,53
QUIOSQUE			
13.0	MOVIMENTO DE TERRA	0,27%	5.465,20
14.0	FUNDAÇÃO	1,14%	23.106,17
15.0	ESTRUTURA	1,17%	23.663,10
16.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,13%	2.549,68
17.0	ALVENARIA, VERGAS E CONTRAVERGAS	0,36%	7.320,62
18.0	ESQUADRIAS	0,10%	2.108,03
19.0	COBERTURAS	3,22%	65.094,83
20.0	REVESTIMENTO	0,35%	7.023,89
21.0	PISOS	0,90%	18.232,18
22.0	FORRO	0,35%	7.161,75
23.0	PINTURAS	0,26%	5.262,78
24.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,34%	6.802,38
IMPLANTAÇÃO GERAL			
25.0	PISOS	26,50%	535.479,03
26.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1,58%	32.021,97
27.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	20,43%	412.832,57
28.0	URBANIZAÇÃO	6,18%	124.842,35
29.0	ACESSIBILIDADE	2,23%	45.129,11
30.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2,78%	56.129,70
TOTAL GERAL		100,00%	R\$ 2.020.488,31

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br

24



DA JUSTIFICATIVA

A Praça Central Angelin José Foguezatto constitui o principal espaço de convivência, lazer e manifestações culturais e religiosas de Nova Guarita-MT. Atualmente, encontra-se em condições inadequadas de uso, com infraestrutura deteriorada, iluminação precária, pisos irregulares e equipamentos danificados, o que compromete a segurança e a atratividade do local. A revitalização se faz necessária para devolver à população um ambiente moderno, acessível e seguro, promovendo o convívio social, a prática esportiva e atividades culturais. A obra também contribuirá para a valorização do espaço urbano central, o fortalecimento do comércio local e o incremento da economia municipal, além de gerar empregos temporários durante sua execução. Dessa forma, a intervenção justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições de lazer, esporte e integração comunitária, atendendo às demandas atuais e futuras da população.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas Praça Central Angelin José Foguezatto, localizada no Município de Nova Guarita - MT.

A Praça Central Angelin José Foguezatto constitui o principal espaço público de convivência, lazer e realização de eventos culturais e religiosos do Município de Nova Guarita-MT.

Atualmente, o espaço apresenta condições inadequadas de uso, caracterizadas por:

- Infraestrutura deteriorada;
- Sistema de iluminação insuficiente;
- Pavimentação irregular;
- Equipamentos urbanos danificados;
- Comprometimento da segurança dos usuários.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de intervenção para requalificação completa do espaço, garantindo funcionalidade, segurança e acessibilidade.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A revitalização da praça pública é medida essencial para assegurar à população um ambiente adequado para lazer, convivência social e práticas esportivas.

A intervenção proporcionará:

- Melhoria da qualidade de vida da população;
- Estímulo ao convívio comunitário;
- Fortalecimento das atividades culturais e religiosas;
- Valorização do espaço urbano central;
- Incentivo ao comércio local;
- Geração de empregos diretos e indiretos durante a execução da obra.

Trata-se, portanto, de investimento de relevante interesse público, alinhado às políticas de desenvolvimento urbano e bem-estar social

RESULTADOS ESPERADOS

- Disponibilização de um campo moderno e seguro para uso da comunidade;
- Aumento na prática de esportes entre crianças, jovens e adultos;
- Melhoria na utilização da Praça Central como espaço de lazer;
- Fortalecimento das políticas públicas de esporte e recreação;
- Estímulo à integração social e à qualidade de vida dos munícipes.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas dos materiais, métodos executivos, quantitativos e padrões de acabamento estão definidos nos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexos, os quais deverão ser rigorosamente observados pela contratada.

DOS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser novos, de primeira linha e atender às normas técnicas aplicáveis.



DA MÃO DE OBRA

A mão de obra deverá ser qualificada e suficiente para a execução dos serviços, observadas as normas de segurança do trabalho, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será aquele estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro e no Memorial Descritivo anexos ao edital, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro seguirá o estabelecido nas planilhas e projetos anexos ao edital, devendo ser cumprido integralmente pela contratada.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que poderá exigir correções, substituições e adequações sempre que constatadas inconformidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A. Executar os serviços em estrita conformidade com o edital, seus anexos, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação.

B. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo a qualidade e a adequação dos produtos utilizados.

C. Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela sua correta aplicação.

D. Manter no local dos serviços profissional responsável técnico legalmente habilitado, quando exigido, respondendo técnica e administrativamente pela execução dos trabalhos.

E. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, medicina ocupacional, higiene, meio ambiente e demais legislações pertinentes, responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes, danos ou prejuízos causados a seus empregados, à Administração ou a terceiros.

F. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se por atrasos injustificados e sujeitando-se às sanções previstas no edital e no contrato.

G. Corrigir, às suas expensas e dentro do prazo determinado pela fiscalização, quaisquer falhas, defeitos, vícios ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, sem que isso gere ônus adicional à Administração.

H. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados.

I. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

J. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

K. Responsabilizar-se pela guarda, limpeza e organização do local da execução dos serviços, promovendo a correta destinação de resíduos e mantendo o ambiente em condições adequadas de uso.

L. Reparar imediatamente quaisquer danos causados às instalações, bens públicos ou equipamentos existentes, decorrentes da execução dos serviços.

M. Comunicar formalmente à fiscalização qualquer fato relevante que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A.** Disponibilizar à contratada todas as informações, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários à correta execução do objeto.
- B.** Garantir o acesso da contratada às dependências do local da Obra, em dias e horários previamente definidos, asseguradas as condições mínimas para a execução dos serviços.
- C.** Designar formalmente fiscal do contrato ou comissão de fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento e controle da execução contratual.
- D.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, podendo determinar correções, ajustes ou refazimentos quando constatadas falhas, irregularidades ou descumprimento das especificações técnicas.
- E.** Atestar as medições e/ou a conclusão dos serviços executados, quando em conformidade com o contrato, como condição para a liberação do pagamento.
- F.** Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato, após a regular liquidação da despesa e observadas as disposições legais aplicáveis.
- G.** Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, concedendo prazo para correção, quando cabível.
- H.** Aplicar as sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- I.** Fornecer, quando de sua responsabilidade, as autorizações administrativas necessárias ao início e à continuidade da execução dos serviços.
- J.** Prestar esclarecimentos à contratada sempre que solicitados e pertinentes à execução do objeto, evitando atos ou omissões que possam comprometer o cumprimento do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme medições dos serviços efetivamente executados, observadas as condições, prazos e critérios definidos no edital e no contrato.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO

Os serviços serão medidos e aceitos após verificação da conformidade com os projetos, planilhas e especificações técnicas anexas, mediante atesto da fiscalização.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente e no edital.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

DOS ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito, os seguintes documentos técnicos:

- ✓ Memorial Descritivo – Projeto de Referência;
- ✓ Projeto Arquitetônico de Referência (plantas, cortes, fachadas e localização);
- ✓ Planilha Orçamentária de Referência (Orçamentos);
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro;
- ✓ ART/RRT dos responsáveis técnicos;
- ✓ Demais documentos técnicos constantes do edital.

Lucas Hendrigo Gavski
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência nº 04/2026, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO PRAÇA CENTRAL ANGELIN JOSÉ FOGUEZATTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT. TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL.

Em referência a publicação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2026**, dessa Prefeitura, apresentamos a nossa PROPOSTA para execução dos serviços objeto da licitação em referência, devidamente detalhada, assinada (CNPJ), e acompanhada do CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO também devidamente assinado, (CNPJ).

O nosso valor incidirá sobre todos os preços unitários indicados na planilha orçamentária da Prefeitura e sobre o valor global do orçamento da obra, indicado no Edital da licitação em referência é “R\$” (*****). O nosso prazo máximo para conclusão integral dos serviços é conforme cronogramada da planilha de execução.

Declaramos expressamente que:

Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas na Minuta Padrão do Contrato de Empreitada por preço Global dessa Prefeitura, (Anexo XI);

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 dias, contados da sua apresentação e abertura; Temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos, e utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa indicados em nossa proposta e os que forem necessários para a perfeita realização dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura;

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as especificações e os padrões dessa Prefeitura.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa COMISSÃO os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Canal oficial de Comunicação entre Empresa X Prefeitura **(INSERIR UM E-MAIL DA EMPRESA)**

Cidade, de de 2026.

(Nome, CNPJ e assinatura do responsável legal da empresa)

(Apresentar preferencialmente em papel timbrado da empresa)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA LOCAL

DECLARAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA À OBRA (Os interessados deverão trazer esta declaração já preenchida, em papel timbrado da proponente, quando da visita ao local da obra).

Declaro que eu (nome completo) _____ responsável técnico da (nome da empresa, CNPJ nº), visitei e conheci o local da obra constante do objeto da CONCORRÊNCIA - Edital nº. 04/2026.

Data Nome a assinatura

VISTO: _____

Engenheiro Civil



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

JUNTO AO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

(nome, CNPJ e assinatura do responsável legal da empresa)



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. -----/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2026.**

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO PRAÇA CENTRAL ANGELIN JOSÉ FOGUEZATTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT. TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL.

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (a), (ENDEREÇO COMPLETO),

declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como, nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, de de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ N°),
sediada no (a)(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu
quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo
da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais,
administrativas ou societárias.

Cidade, de de 2026.

(nome, carimbo, assinatura e do responsável legal da empresa)



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 0*/2026/SMA/PMNG**
PROCESSO Nº -----/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT**, inscrito no **C.N.P.J. Nº 37.465.598/0001-02**, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Edson Gonzaga Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 3.90.***.***68-0, SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 659.***.***-04, domiciliado em Nova Guarita - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Concorrência nº 04/2026**, pelo qual se obriga a prestar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO PRAÇA CENTRAL ANGELIN JOSÉ FOGUEZATTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT. TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório de **Concorrência nº 04/2026** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ -----
----- (------).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INCC/DI - Índice Nacional de Custo de Construção - Disponibilidade Interna, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

3.6 A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

3.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



3.8 Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.9 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com a aprovação do fiscal do contrato.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de ----- (-----) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de ----- () meses, a contar da data da última assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

5.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.4 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

5.5 A Garantia do contratado na modalidade----- no valor -----.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CÓD. 179- 05.002.15.451.0006.1147- 4490.51.00.00.00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Fontes Recursos: 1.701.0000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
Congêneres dos Estados
Fontes Recursos: 1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

7.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

7.4. Fica designado através da Portaria da nº /

SERVIDOR TITULAR	NOME	MATRÍCULA
---------------------	------	-----------

Os e-mails utilizados como CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, serão:

e-mail Contratante : licitacao@novaguarita.mt.gov.br

e-mail Contratante : prefeitura@novaguarita.mt.gov.br

e-mail Contratado:

e-mail Contratado:

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Concorrência nº 04/2026** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes no Anexo III do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.8 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo I** do Edital.

10.9 - De acordo com o subitem 19.5 do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local da obra.

10.10 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1. O licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 31/2023 de 04 de abril de 2023, após a deflagração do Processo Administrativo Sancionador, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 026/2024 de Nova Guarita:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato.
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2.** Considera-se inexecução total do contrato:
- m)** Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- n)** Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **administração**
- 11.3.** A licitante que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 11.1. anterior sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- o)** Advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas do subitem “a” do item 11.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- p)** Multa com relação a qualquer das infrações previstas no item 11.1, e será calculada na forma prevista neste edital e/ou no contrato
- q)** Impedimento: pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b” ao “g” do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.
- r)** Inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nos subitens “h” ao “l” do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b” a “g” do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 11.4.** Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à administração
- 11.5.** A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.6.** As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida
- 11.7.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 11.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 11.8.** Ficam estipuladas as seguintes multas, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta:
- s)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), do valor total fixado no edital para os itens e/ou grupos objeto da proposta, para as infrações previstas nos subitens “d” a “f” e “h” a “l” do item 11.1;
- 11.9.** Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 11.10.** Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:
- t)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- u)** As peculiaridades do caso concreto;
- v)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- w)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- x)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 11.11.** Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções e havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento;
- y)** Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento a Administração poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação



z) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.12. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN e na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

11.13. As disposições das Sanções não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta;

aa) Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013

bb) Quando a conduta da empresa acarretar a frustração do certame deverá ressarcir a Administração no valor correspondente ao custo do processo de licitação, sem embargo de indenização suplementar caso o prejuízo exceda à referida quantia.

Do Processo Administrativo Sancionatório - Irregularidades durante o Procedimento Licitatório ou em Fase de Execução Contratual:

11.14. Em caso de cometimento de irregularidades durante o procedimento licitatório ou em fase de execução contratual, o licitante ou fornecedor estará sujeito à instauração de Processo Administrativo Sancionador - PAS, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 026 de 25 de abril de 2024.

11.15. Após a identificação de irregularidades e a notificação adequada para sua correção, caso não ocorra a completa regularização das mesmas, o Processo Administrativo Sancionador (PAS) poderá ser instaurado pelos agentes responsáveis, garantindo-se o devido processo legal. Esse procedimento poderá resultar na aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis.

➤ O licitante ou fornecedor fica ciente de que, ao participar deste certame, está sujeito às normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 026/2024 que trata do Processo Administrativo Sancionador, bem como às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 031/2023 de 04 de abril de 2023, em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou legais.

➤ A simples participação no certame implica a aceitação integral e irretroatável das normas constantes neste edital, inclusive no que se refere às penalidades administrativas.

➤ A instauração do PAS não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis, conforme a gravidade da irregularidade cometida.

➤ As disposições deste item aplicam-se a todos os licitantes e fornecedores, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

➤ Qualquer forma de esclarecimento as notificações, resposta, justificativa, Defesa Administrativa ou outros que se fizerem necessários, deverão ser entregues, devidamente instruídas contendo Assinatura, Endereço, Razão Social e Telefone para contato, sob protocolo no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@novaguarita.mt.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA



13.1 – Recebimento Provisório: quando a obra ficar inteiramente concluída e de pleno acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

13.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça

Estadual em Terra Nova do Norte - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Nova Guarita-MT, ***** de ***** de 2.026



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal de Nova Guarita – MT
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 _____

CPF. n.º: _____

2 _____

CPF. n.º: _____



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Declaração de Atividade Profissional

Eu, (NOME DO PROFISSIONAL), (Título de Habilitação), CREA/CAU(nº do Registro no ---- --) residente em (endereço completo/cep/telefone), declaro que sou detentor de atestados com execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional EQUIVALENTE ou SUPERIOR, e que estão acompanhados da Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obra de características semelhantes aos indicados abaixo:

PLANILHA A PREENCHER

CAPACIDADE PROFISSIONAL		
Serviço	Unid.	Quantidade

_____, __ de ____ de ____.

(ASSINATURA)

Nome do Profissional